



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 14/2019

Institui a campanha Dezembro Verde - Não Ao Abandono De Animais no município de Santa Bárbara d'Oeste.

Autoria: Vereador Jesus Vendedor.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Jesus Vendedor e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha Dezembro Verde - dedicado à realização de ações educativas e de reflexão sobre o abandono de animais. “Não Ao Abandono De Animais” no município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 2º A instituição do Dezembro Verde tem como objetivo:

I – conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato de maus-tratos, que pode condenar o animal abandonado a morte.

II – dar maior visibilidade ao tema estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;

III - contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município de Santa Bárbara d'Oeste

IV - ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 3º - A campanha será realizada através de eventos e de divulgação de material publicitário sobre o tema.

Art. 4º - A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade das férias.

Art. 5º A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 22 de fevereiro de 2019.

Jesus Vendedor

-Vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Exposição dos motivos

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Jesus Vendedor, que dispõe sobre realização de campanha Dezembro Verde “Não Ao Abandono De Animais”.

Vale lembrar que os animais são protegidos pela Constituição Federal vigente, além de contar com a criminalização dos atos cruéis contra eles trazida pela Lei de Crimes Ambientais.

É de conhecimento de todos, que diariamente animais são abandonados e assim vagam sofrendo pelas ruas. O Poder Público, apesar de possuir obrigação de cuidar dos animais, não tem condições de dar conta da enorme demanda sozinho, sendo extremamente fundamental que toda a população do nosso município faça também sua parte.

O número de animais abandonados cresce ainda mais no fim do ano quando se aproxima o período das festividades natalinas e as pessoas viajam, é necessário criar meios de reduzir esse abandono.

O presente projeto possui o objetivo de mudar esse cenário na nossa cidade, promovendo a conscientização de toda a população barbarenses sobre o quanto é cruel abandonar um animal.

Através desta campanha, conseguiremos sensibilizar as pessoas e reduzir o número de animais abandonados.

Desta forma, busca o apoio dos nobres Vereadores, para a aprovação do presente Projeto de Lei, que é de relevante interesse público e social.

Ante o exposto, submetemos à análise dos nobres Vereadores desta egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja discutido e aprimorado de forma a alcançar os objetivos constantes da propositura

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 22 de fevereiro de 2019.

Jesus Vendedor
-Vereador -



PROTÓCOLO 1379/2019 - 22/02/2019 17:27